



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N.º 151/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE QUARAI, estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante o Pregoeiro Sr. Lúcio de Oliveira Menna Barreto, designado pela Portaria n.º 150/2013, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Por Item**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 60/2005. Serão recebidas propostas para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de escolares, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado no anexo I do Edital. Os procedimentos para acesso ao Pregão Presencial estão contidos neste Edital.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: As propostas deverão ser protocoladas no prédio sede do Município, sito na Av. Artigas 310, centro, Setor de Licitações, Quaraí, a partir das 11h00min do dia 13/10/2014 até o dia 23/10/2014 às 10h59min.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: às 11:h00min do dia 23/10/2014.

- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 23/10/2014, às 11h00min, após a classificação das Propostas.

- **TEMPO DE DISPUTA POR ITEM**: 02 (dois) minutos para cada licitante, determinados pelo pregoeiro oficial do Município.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO**: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1- DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no interior do Município, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

1.2 – Os veículos a serem utilizados nos itens 01 e 02 do Anexo I do presente edital, deverão ter capacidade para no mínimo **15(quinze) passageiros sentados**;

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital;

2.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

2.2.1. As empresas suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal de Quaraí, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer estado da federação;

2.2.3. Aquelas que estiverem em regime de falência;

2.2.4. Empresas em forma de consórcio.

2.3. A empresa interessada em participar deste Certame deverá apresentar os Envelopes relativos à Proposta e à Documentação, seguindo as condições estabelecidas neste Edital.

3 - DOS ANEXOS

3.1. ANEXO I - Roteiros

3.2. ANEXO II – PROPOSTA - Planilha de Preço (Valor Máximo Admitido);

3.3. ANEXO III – Declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (declaração de que não emprega menor de 18 anos na forma da lei);

3.4. ANEXO IV – Declaração de idoneidade,

3.5. ANEXO V – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos;

3.6. ANEXO VI – Modelo de Carta de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

3.7. ANEXO VII – Declaração Empresa EPP/ME

3.8. ANEXO VIII – Termos de Compromisso de Qualidade de Prestação de Serviços

3.9. ANEXO IX – Minuta do Contrato.

3.10. ANEXO X- Mapa do interior Município.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de representante que, devidamente munido do documento que o credencie a participar deste pregão, venha a responder pela empresa ou por sua representada, devendo, ainda, previamente à entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular e, neste caso, com firma reconhecida, devendo acompanhar cópia autenticada do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.2.2- Deverão constar expressamente na procuração os poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO – Anexo VI.

4.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.4. As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, junto ao credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital de Pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do Anexo V.

4.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que esta possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006, a empresa licitante deverá apresentar declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utilizar indevidamente deste benefício, conforme Anexo VII, e certidão simplificada da Junta Comercial ou cópia do certificado de registro de enquadramento da Junta Comercial em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial, expedida no máximo há 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação, para que possa fazer jus aos benefícios previstos da referida lei.

4.3.1. Os documentos do item 4.2 deverão ser apresentados dentro do (envelope nº1 PROPOSTA). A empresa que não se fizer presente à sessão deverá apresentar junto à documentação (Envelope 02 DOCUMENTAÇÃO) os documentos exigidos nos subitens 4.2.1 e item 4.3 do referido edital.

4.3.2. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá (ão) utilizar o modelo de procuração constante neste edital, e caso optem por instrumento próprio, o mesmo deverá conter, no mínimo, a outorga dos poderes nele estabelecidos.

Obs: As cópias dos documentos deverão ser autenticadas pelo Cartório ou servidor do Setor de Licitações da Prefeitura de Quaraí, (neste caso em até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes).

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá (ão) apresentar a proposta e os documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e protocolados na Prefeitura Municipal de Quaraí que, obrigatoriamente, deverão conter, externamente, a indicação do seu conteúdo, ou seja:

a) ENVELOPE I – PROPOSTA DE
PREÇOS
PREFEITURA
MUNICIPAL DE QUARAÍ
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº151/2014
Razão Social da Licitante

enve
lopes
ort
pre
ex

b) ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº151/2014
Razão Social da Licitante

ados,
cópia
rto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

sendo feita a autenticação por funcionário da administração ao Setor de Licitações em até 24 horas antes da abertura da licitação (excetuando-se quando emitidas pela Internet), os quais devem ser dispostos na mesma ordem dos que comporão os autos, facilitando a comparação.

5.4. Não serão aceitos propostas e documentos:

5.4.1. Transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo;

5.4.2. Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste edital;

5.4.3. Apresentados fora da data e horário limite.

5.5. As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão de abertura.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 01:

6.1. As Propostas de Preços deverão ser elaboradas, conforme o Anexo II – PROPOSTA - Planilha de Preço (Valor Máximo Admitido), obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:

6.1.1. Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da empresa licitante;

6.1.2. Preço em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, sendo que:

6.1.2.1. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

6.1.2.2. O preço apresentado na proposta deve necessariamente incluir todos os impostos, taxas e contribuições vigentes na legislação brasileira, bem como todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa realização do objeto contratado.

6.1.3. O valor do KM, que será considerado para a fase de lances;

6.1.4. O prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.

6.2. A licitante poderá participar de um ou mais itens a seu critério. O valor do KM em R\$ será considerado somente para efeito de proposta e julgamento.

6.3 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, transporte de bem e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.4 Serão desclassificadas as propostas manifestadamente inexequíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, que estejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado, conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

6.5 O Credenciamento do representante legal, para poder formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme discriminado no item 4 e subitens do presente edital (CREDENCIAMENTO).

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02:

7.1 - Habilitação Jurídica:

a) – Cédula de Identidade.

b) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS - Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” do subitem 7.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº2), se tiverem sido entregue ao pregoeiro para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4 (DO CREDENCIAMENTO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

7.2 - Regularidade Fiscal:

- comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver relativo ao domicílio ou se de do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal (certidão negativa de tributos e contribuições federais administrados pela secretaria da receita federal + certidão negativa quanto à dívida ativa com a união), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- declaração de disponibilidade do veículo acompanhado do CRV, ou certificado de propriedade do veículo necessário à prestação dos serviços.

Obs.: As certidões retiradas via Internet estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Declaração de disponibilidade do veículo acompanhado do Certificado de Registro do Veículo (CRV) e Certificado de Licenciamento do Veículo (CRLV) em dia, quando o este não for propriedade da empresa licitante.

Parágrafo Único: Caso o veículo seja propriedade da empresa, as exigências constantes neste item restringem-se ao Certificado de Licenciamento (CRLV), devidamente atualizado, ficando facultado o Certificado de Registro de Veículo (CRV).

Observação: Os veículos para transporte escolar não poderão ter ano de fabricação superior a 20 (vinte) anos;

No momento de assinatura do contrato será exigido:

* A Comprovação de que o veículo atenda integralmente os requisitos do Art. 136 do Código de Trânsito Nacional (vistorias).

* O Nome do (s) Condutor (es) que realizarão o serviço com os documentos exigidos pelo art. 329 do CNT.

7.4 – Qualificação - Econômico - financeira:

- Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de empresas constituídas dentro deste exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, com os Termos de Abertura e Enceramento;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à abertura.

7.5 – Declarações:

Anexos III, IV, V e VIII do presente edital;

OBS:

- O Certificado de Registro Cadastral, atualizado, substitui os documentos de que tratam os itens 7.1, 7.2 alíneas “a” e “b” e 7.4 alínea “a”, do edital, desde que o certificado esteja no prazo de validade na data da abertura da licitação, bem como com todas as documentações descritas neste edital;

- Nestes casos o servidor poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio documento.

- Os certificados e certidões emitidos via sistema Presencial ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emissor;

- A Habilitação mediante Certificado de Registro Cadastral, deverá ser realizada até dois (02) dias anteriores a realização do Certame, mediante apresentação da documentação original ou fotocópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

autenticada, no seguinte endereço: **Setor de Licitações, Av. Artigas nº310, Centro, Quaraí, CEP:97.560-000.**

- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

OBS: - No Momento de assinatura de Contrato será exigido nome dos Condutores que realizarão os serviços com os documentos (carteira Nacional de Habilitação, categoria D e curso de transporte escolar).

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança e registrada em ata, no dia, horário e local designados, devendo seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em todas as suas fases, terá a condução do Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente habilitados;

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

8.3. O Certame será realizado através do Sistema Presencial, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Presencial**.

8.4. Para acesso ao sistema Presencial, os interessados em participar do Pregão deverão adquirir o Edital, para conhecimento do bem a ser adquirido e condições a serem seguidas. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações – Av. Artigas nº 310, centro, nesta cidade ou sites www.cidadecompras.com.br, ou www.quarai.rs.gov.br.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do Proponente o sigilo dos valores inicialmente ofertados, bem como qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no momento da Sessão de Lances, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais equívocos na condução dos seus lances ofertados. Terá direito a ofertar novos preços, no momento da Sessão de lances, somente sócio-gerente ou pessoas devidamente habilitadas, através de documento procuratório.

8.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal para a participação na Licitação é intransferível e se dará no momento da apresentação do envelope da Proposta, até a data aprazada. Isso implica na responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e legal para realização das transações inerentes ao pregão Presencial;

8.7. A participação no Pregão Presencial dar-se-á pela apresentação formal da Proposta Comercial, conforme especificações do Anexo II, onde constarão os valores.

8.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão de lances, quando cada lote será pregado, por ordem sequencial;

8.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações presenciais, durante a sessão pública do pregão, ficando o Município de Quaraí isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das regras deste Edital.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

9.2. O pregoeiro classificará as melhores propostas para que suas autoras participem dos lances verbais. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.3. Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "**início da sessão de disputa de preços**", os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão. A cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.5. O valor máximo aceito para fins de Homologação dos Itens será de acordo com o Anexo II.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, mediante aviso de desistência dos lances emitido pelo oponente desistente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

9.10. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.11. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

9.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos materiais.

9.13. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.13.1. Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

11.2 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

11.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, e inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.5 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

11.6 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12 – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado até o limite da lei, se houver interesse das partes, em caso de renovação o reajuste será de acordo com o índice do IGP-M acumulado no período.

12.3 A Contratada será responsável pela contratação do pessoal necessário para a realização dos serviços objeto do presente certame, ficando sob sua conta o pagamento da remuneração dos mesmos, bem como encargos sociais e trabalhistas previstos em lei.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Os recursos para execução do serviço e a forma de pagamento constantes no ANEXO I deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Educação e Cultura	2	158	PNATE- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	339039000000	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	7381
Secretaria da Educação e Cultura	2	048	Transporte Escolar de 1º Grau	339039000000	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	7377
Secretaria da Educação e Cultura	2	223	Cota Municipal do Salário Educação	339039000000	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	7382

14 - DO PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos serão efetuados mensalmente na tesouraria da Prefeitura Municipal. A Secretaria de Educação deverá informar até o ultimo dia útil do mês corrente a planilha de medição, juntamente com o memorando, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e o pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação dos serviços.

14.2- Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço durante o mês anterior;

14.3- Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

15 – DO CONTRATO:

15.1 - No contrato deverá constar as seguintes obrigações do contratado:

- Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- Iniciar os serviços em até 02 (dois) dias após a convocação efetivada pelo Setor de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Quaraí;
- Segurar o veículo utilizado no transporte contra terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- g) **Submeter o veículo bimestralmente a vistorias técnicas determinadas pelo Município, além da autorização prevista no Art. 136 da Lei 9.503/97;**
- h) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- i) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- j) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- k) Adequar o veículo a ser utilizado no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroçaria, em toda a sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se inscreverá o Dístico "Escolar";
- l) Comprovar que os empregados da Licitante atendam o disposto no Art. 138 da Lei 9503/97, que assim dispõe:

Art. 138 - O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I – ter idade superior a vinte e um anos;

II – ser habilitado na categoria D,

III - (Vetado).

IV – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

m) A comprovação da documentação referida acima deverá se dar com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade;

II - Carteira Nacional de Habilitação;

III - Negativa do DETRAN;

IV - Certificado expedido pelo DENATRAN de frequência em curso de transporte escolar.

n) Apresentar cópia do Certificado de Registro de Veículo e Certificado de Licenciamento Anual do Veículo;

o) A prova de que os motoristas são vinculados a empresa vencedora, que deverá ser efetuada através da apresentação da CTPS do motorista, ou no caso de sócio, cópia de estatuto social constando o nome do mesmo;

15.2 - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) Manifesta deficiência do serviço;

b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) Falta grave ao Juízo do Município;

d) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

e) Falência ou insolvência;

f) Não der início às atividades no prazo previsto.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não manter a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

16.2 - O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;

16.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total da Fatura (entrega);



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

- 16.4** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição (entrega);
16.5 O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
16.6 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;
16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, a segurança e o objetivo da aquisição;
- 17.2** - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 17.3** - Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão serão prestadas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, de segundas às sextas-feiras, das 08h00min às 12h00min, e-mail licitacoespmq@yahoo.com.br, fone fax (55) 3423-1961 ou fone (55) 3423-1001 ou 1301.
- 17.4** - As impugnações apresentadas via e-mail, ou fac-símile deverão ser ratificadas pelo licitante, mediante protocolo do documento original no primeiro dia útil subsequente. Na falta de protocolo do original, os fax e e-mail enviados, não serão considerados válidos/aceitos;
- 17.5** - Não serão fornecidas informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se sempre por escrito via e-mail ou fax.
- 17.6** - As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
- 17.7** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.8** - Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.9** - A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 17.10** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;
- 17.11** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital;
- 17.12** Os avisos, alterações, julgamentos e outras informações relativas a este Edital de Pregão Presencial, serão publicados no Diário Oficial do Município, e no site (www.cidadecompras.com.br) e no site da Prefeitura de Quaraí www.quarai.rs.gov.br;
- 17.13** O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação;
- 17.14**- A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;
- 17.15** - Fica eleito o foro do Município de Quaraí, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Quaraí, 13 de outubro de 2014.

Lúcio Menna Barreto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO I

ROTEIROS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2014

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no interior do Município, conforme abaixo discriminado:

Item	Discriminação/Objeto
01	Transporte de Escolares, das localidades MINUANO / PAI PASSO / VILA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, para a E.M.E.F. Hector da Luz Gorostides (2º SUBDISTRITO), aproximadamente 168km diários.
02	Transporte de Escolares, das localidades CANCELA / PAINEIRAS, para a E.M.E.F. Walter Elizalde Osório (3º SUBDISTRITO), aproximadamente 137km diários

1.2 – Os veículos a serem utilizados nos itens 01 e 02 do Anexo I do presente edital, deverão ter capacidade para no mínimo **15(quinze) passageiros sentados**;

2 - COORDENADA GEOGRÁFICA:

2.1- Escola Walter Hestor da Luz Gorostides (2º SUDISTRITO):

30°07'47.73"S

55°53'54.29"O

2.2 - Escola Walter Elizalde Osório (3º SUDISTRITO):

30°20'13.87"S

55°53'47.94"O



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO II

PROPOSTA - PLANILHAS DE PREÇOS (VALOR MÁXIMO ADMITIDO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2014

ITEM 1:

MAPA CUSTO TRANSP. ESC. HECTOR DA LUZ GOROSTIDES

Trajetos Localidades: Minuano, Pai Passo, Vila Nossa Senhora das Graças, E.M.E.F. Hector da Luz Gorostides (2º SUBDISTRITO), aproximadamente 168km diários.

ELEMENTO DE CUSTO	R\$	%
CUSTO VARIÁVEL	58.500,00	49,99
Combustíveis	28.000,00	23,93
Lubrificantes	8.500,00	7,26
Rodagem	11.500,00	9,83
Peças e Acessórios	10.500,00	8,97
CUSTO FIXO	58.526,00	50,01
Pessoal encargos ou Remuneração	24.640,00	21,06
Despesas Administrativas	16.986,00	14,51
Outros	16.900,00	14,44
CUSTO TOTAL	117.026,00	100
Km percorrido anualmente aproximado	45.000	
Custo p/Km	2,60	

Custo:	2,60
Margem de Lucro Máxima Admitida(10%):	0,26
Imposto (ISS 2%):	0,06
Valor máximo admitido p/km rodado:	2,80

Pagamento: A forma de pagamento será de acordo com o item 14 do edital e subitens.

Execução: A prazo de execução será de acordo com o item 12 do edital e subitens.

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Validade da Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

CARIMBO DO CNPJ, Data e localidade

ITEM 2:

MAPA CUSTO TRANSP. ESC. WALTER ELIZALDE OSÓRIO

Trajetos Localidades: CANCELA / PAINEIRAS, para a E.M.E.F. Walter Elizalde Osório (3º SUBDISTRITO), aproximadamente 137km diários

ELEMENTO DE CUSTO	R\$	%
CUSTO VARIÁVEL	41.200,00	41,31
Combustíveis	23.000,00	23,06
Lubrificantes	5.200,00	5,21
Rodagem	6.500,00	6,52
Peças e Acessórios	6.500,00	6,52
CUSTO FIXO	58.526,00	58,69
Pessoal encargos ou Remuneração	24.640,00	24,71
Despesas Administrativas	16.986,00	17,03
Outros	16.900,00	16,95
CUSTO TOTAL	99.726,00	100
Km percorrido anualmente aproximado	37.000	
Custo p/Km	2,70	

Custo:	2,70
Margem de Lucro Máxima Admitida(10%):	0,27
Imposto (ISS 2%):	0,06
Valor máximo admitido p/km rodado:	2,91

Pagamento: A forma de pagamento será de acordo com o item 14 do edital e subitens.

Execução: A prazo de execução será de acordo com o item 12 do edital e subitens.

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Validade da Proposta

CARIMBO DO CNPJ, Data e localidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº151/2014

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ de _____ de 2014.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2014

Declaração de Idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____ de _____ de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2014

DECLARAÇÃO

Pela presente a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei, conforme ART. 4º. Da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e proposta no(a) _____, acima referido, ciente da aplicação das penalidades cabíveis ao declarante se constatada fraude ou inobservância do procedimento.

_____, ____ de _____ de 2014.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/014

MODELO DA CARTA CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ/RS, NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2014**.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2014.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2014

DECLARAÇÃO EMPRESA EPP/ME

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE QUARAÍ, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 151/2014, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí/RS, ____ de _____ de 2014.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2014

TERMOS DE COMPROMISSO DE QUALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, participante do presente certame licitatório compromete-se a:

- 1 – Utilizar veículos de transporte escolar com não mais que 20 (vinte) anos de fabricação;
- 2 – Apresentar seus veículos bimensalmente à Secretaria de Obras, Transportes e Infraestrutura do Município a fim de aferição da conformidade dos mesmos à legislação vigente, bem como a realizar as adequações necessárias e indicadas por essa Secretaria em até 10 (dez) dias úteis após a vitória;
- 3 – Ter todos os seus veículos em absoluta observância à legislação nacional pertinente à normatização técnica do transporte escolar;
- 4 – Realizar higienização interna e externa diária em todas as viaturas;
- 5 – Assegurar que todos os motoristas que realizarem transporte escolar têm adequada formação, capacitação e licenciamento legal para a realização de transporte escolar;
- 6 – Permitir inspeções não agendadas nos veículos empregados no transporte escolar;
- 7 – Pagar ao contratante, em até dez dias úteis a contar do fato, multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor percebido mensalmente, no caso de identificação de irregularidades e /ou de inconsistências técnicas nas viaturas empregadas no transporte escolar. O valor será dobrado em caso de reincidência e o contrato cancelado em caso de terceira infração;
- 8 – Ajudar na acomodação dos estudantes demandantes de necessidades especiais no interior da viatura sempre que solicitado;
- 9 – Tolerar até cinco minutos de atraso esperando por aluno no local e hora previamente estabelecidos;
- 10 – Providenciar imediata substituição de viatura avariada ou estragada por outra em adequadas condições e devidamente autorizada para transporte escolar;
- 11 – Realizar a padronização visual externa das viaturas conforme orientação da contratante;
- 12 – Apresentar semestralmente à contratante certidão negativa criminal dos condutores dos veículos escolares;
- 13 – Apresentar à contratante, mensalmente, as guias de recolhimento de INSS, FGTS e IR dos funcionários da empresa;
- 14 – Transportar, além dos estudantes, os passageiros que a contratante indicar, considerando a capacidade do veículo;
- 15 – Não transportar nos veículos escolares passageiros ou cargas que não autorizados ou solicitados pela contratante;
- 16 – Pagar à contratante o equivalente a 1% (um por cento) do valor mensal do contrato em caso de atraso (não ocasionado por fato superveniente) maior que 15 (quinze minutos). Em caso de reincidência o valor será duplicado e em terceiro evento será aplicada penalização de 10% (dez por cento), podendo ser rescindido o contrato por este motivo;

Quaraí/RS, ____ de _____ de 2014.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2014

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE QUARAI**, estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. nº 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigos, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Olaechea Gadret, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Quaraí/RS, denominado CONTRATANTE, e EMPRESA....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na rua....., nº ..., na cidade de Quaraí, Estado RS, neste ato representado por seu Sr., CPF nº, portador da CI nº SSP/RS, como CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em observância ao Pregão Presencial n.º 151/2014, homologado em .././2014, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal n.º 60/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no interior do Município, conforme abaixo discriminado:

Item	Discriminação/Objeto
01	Transporte de Escolares, das localidades MINUANO / PAI PASSO / VILA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, para a E.M.E.F. Hector da Luz Gorostides (2º SUBDISTRITO), aproximadamente 168km diários.
02	Transporte de Escolares, das localidades CANCELA / PAINEIRAS, para a E.M.E.F. Walter Elizalde Osório (3º SUBDISTRITO), aproximadamente 137km diários

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela aquisição dos bens descritos na cláusula anterior, a importância de:

Item 01 – R\$...(....). o km/rodado trabalhado.

Item 02 – R\$...(....). o km/rodado trabalhado.

2.2 - O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12(doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período e até o limite da Lei caso haja interesse da administração Municipal.

2.3. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços descritos no objeto desta licitação (ANEXO I e II – Discriminação dos Serviços e Planilha de Preços) deverá ser ordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2. A empresa deverá manter sob sua responsabilidade pessoal capacitado, devidamente uniformizado, com o objetivo de prestar o serviço de forma satisfatória.

3.3. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado até o limite da lei, se houver interesse das partes.

3.4. A Contratada será responsável pela contratação do pessoal necessário para a realização dos serviços objeto do presente certame, ficando sob sua conta o pagamento da remuneração dos mesmos, bem como encargos sociais e trabalhistas previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Educação e Cultura	2	158	PNATE- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	339039000000	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	7381
Secretaria da Educação e Cultura	2	048	Transporte Escolar de 1º Grau	339039000000	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	7377
Secretaria da Educação e Cultura	2	223	Cota Municipal do Salário Educação	339039000000	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	7382

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

5.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;
- efetuar o pagamento ajustado, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES E MULTAS

Se a CONTRATADA, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

- Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- Multa** de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- Suspensão** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
- Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO

- O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.
- Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí, estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

8.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quaraí, de _____ de 2014.

Ricardo Olaechea Gadret
Prefeito Municipal

Contratada

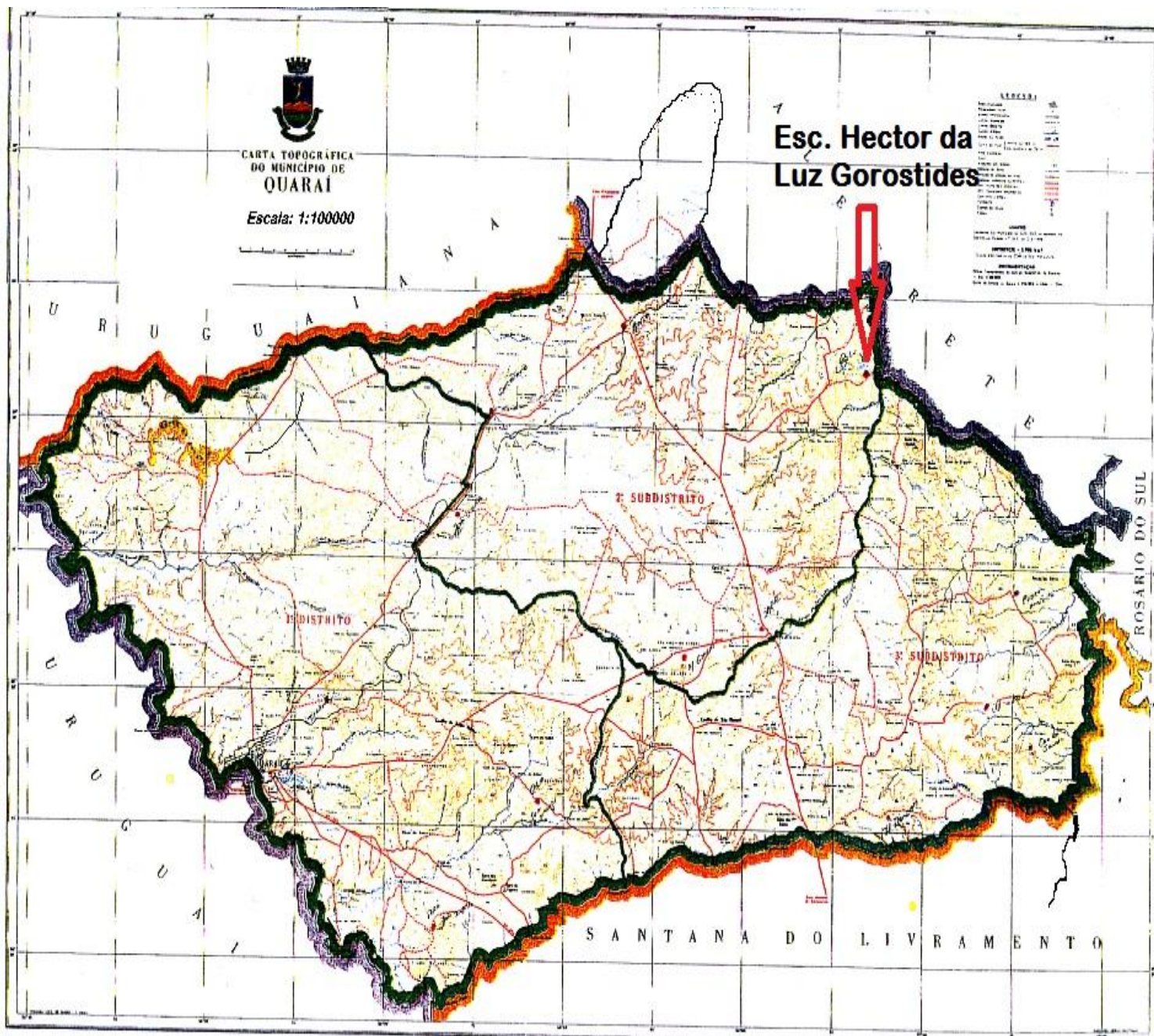
Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2014

MAPA - LOCALIZAÇÃO ESCOLA HECTOR DA LUZ GOROSTIDES (Item 1)
COORDENADA GEOGRÁFICA: 30°07'47.73"S
55°53'54.29"O



MAPA - LOCALIZAÇÃO ESCOLA WALTER ELIZALDE OSÓRIO (Item-2)
COORDENADA GEOGRÁFICA: 30°20'13.87"S



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

55°53'47.94"O

